



ITEM 1:

“PARTE II - HABILITAÇÃO

1.3 Qualificação Técnica

c) comprovação de capacitação técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, exclusivamente, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidas:

a) Coordenador Geral (Eng. Civil, Sanitarista, Ambiental) - 01 - Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Programas de Saneamento Básico e/ou Estudos de Saneamento Básico e/ou Projetos de componentes do Saneamento Básico, para cidades ou grupo de cidades, abrangendo engenharia sanitária, engenharia ambiental, geotecnia, meio ambiente."

PERGUNTA 01 - A licitante entende que um profissional (Eng. Civil, Sanitarista, Ambiental) com experiência em coordenação de Planos de Saneamento Básico atende ao exigido no item supracitado. Procede nosso entendimento?

RESPOSTA 01:

Exigência do Edital:

a) Coordenador Geral (Eng. Civil, Sanitarista, Ambiental) - 01 -Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico **e/ou** Programas de Saneamento Básico **e/ou** Estudos de Saneamento Básico **e/ou** Projetos de componentes do Saneamento Básico, para cidades ou grupo de cidades, abrangendo engenharia sanitária, engenharia ambiental, geotecnia, meio ambiente.

Comentário:

O item em questão é por demais claro, pois, ao apresentar as características de "coordenação de equipes de trabalho em elaboração de ...sempre apresenta a opção de **e/ou** para os diversos trabalhos. Assim, cada licitante deverá atentar para o que é exigido no Edital.

Ana Emília Martins

Coordenação de Licitação - SIHS